



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V. Proc. Nº 46671/14
Fls. 01
Resp. _____

Ofício nº 1.394/2014-DTL/SAJ/P

C.M.V. 4221/14
Pr. 10
Fl. _____
R. _____

C.M.V. Proc. Nº 46761/14
Fls. 01
Resp. _____

Valinhos, em 1º de dezembro de 2014.

Ref.: Projeto de Lei nº 204/2014-CMV
Mensagem nº 47/2014-PMV
Processo administrativo nº 4.282/2014-CMV
Processo administrativo nº 17.947/2014-PMV

Data: 02/12/2014

Nº do Processo: 4667/2014

Ofício Nº 31/2014

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Ofício n.º 1.394/2014 – DTL/SAJ/P Altera o Projeto de Lei n.º 204/2014 – CMV.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, SOLICITO a alteração do Projeto de Lei nº 204/2014-CMV, que "altera dispositivos na Lei nº 4.877/13, que cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e dá outras providências na forma que especifica", encaminhado através da Mensagem nº 47/2014-PMV, na seguinte conformidade:

Art. 1º. O art. 28 da Lei nº 4.877, de 13 de dezembro de 2013, que "cria o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, e dá outras providências", é alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 28. A regularização de dívidas previdenciárias poderá ser feita mediante parcelamento, observadas as seguintes regras:

- I. Pagamento das parcelas em atraso com os mesmos acréscimos previstos no artigo 23;
- II. O acordo do parcelamento deverá ser acompanhado de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros e o valor consolidado;
- III. O parcelamento não poderá ser superior ao número máximo de 60 (sessenta) parcelas;
- IV. Não inclusão, no parcelamento, de eventuais valores correspondentes à apropriação indébita das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores municipais e não repassadas ao VALIPREV;

Presidente

LIDO EM SESSÃO DE 02/12/14
Encaminhe-se à(s) Comissão (ões):
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social

Emenda nº 01 - OFÍCIO

Nº 204/14 Nº 31/14

C.M.V. 4282/14
Proc. N°
Fls.
Resp.



PREFEITURA DE VALINHOS

C.M.V.
Proc. N° 46671/14
Fls. 02
Resp.

- V. Vencimento da primeira parcela até o último dia útil do mês subsequente ao da publicação do instrumento de acordo ou confissão de dívida e parcelamento;
- VI. aplicação sobre o valor de cada prestação mensal, por ocasião do pagamento, do índice de atualização e dos juros previstos no artigo 23;
- VII. previsão, no acordo, das medidas ou sanções para os casos de inadimplemento das prestações ou descumprimento das demais prestações vencidas e não pagas.

§ 1º. É vedada a quitação de dívida previdenciária dos entes municipais mediante a dação de bens, direitos e demais ativos de qualquer natureza para o pagamento de débitos, excetuada a amortização de déficit atuarial, hipótese em que o bem dado em pagamento deverá ser vinculado por lei ao VALIPREV, e precedido de criteriosa avaliação de valor de mercado dos bens.

§ 2º. A concessão de parcelamento depende de prévia autorização do Conselho de Administração.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

C.M.V.
Proc. N° 46761/14
Fls. 02
Resp.

Como é possível depreender, foi alterada a redação do art. 1º, de modo a EXCLUIR a modificação do art. 23, sendo aperfeiçoada a redação do art. 28.

Outrossim, solicito ainda a continuidade da tramitação do PL 204/14 em regime de urgência, pela importância da matéria para a comunidade valinhense, descrita em detalhes na Mensagem nº 47/2014.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

A
Sua Excelência, o senhor
LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
Valinhos

Nº do Processo: 4676/2014 Data: 02/12/2014

Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 204/2014

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Emenda ao Projeto de Lei Nº 204/2014 Altera dispositivos na Lei nº 4.877/13, que cria o Regime Próprio de Previdência Social RPPS e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos VALIPREV, e dá outras providências" na forma que especifica. Mens. n.º 47/14)